



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO DE RECEBIMENTO DE PROJETO E ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES

RECEBO o Projeto de Lei nº 47/2022 apresentado pelo Executivo Municipal, por preencher os requisitos legais. Observa-se o atendimento à técnica legislativa.

Determino à Secretaria da Casa que envie a Matéria Legislativa para as Comissões competentes para análise dentro dos prazos regimentais.

Após o esgotamento dos prazos regimentais, com ou sem análises das comissões; seja a matéria devolvida à presidência.

Publique a matéria no mural da Câmara. Cumpra-se.

Buritis, 22 de novembro de 2022

Fagner dos Reis Mendes Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Buritis MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. SEC/CAM/2022

Solicitação (faz)

Buritis/MG, 22 de novembro de 2022

Ao Ilmo. Srs. Vereadores
Câmara Municipal de Buritis/MG

Senhores Vereadores,



Venho por meio deste encaminhar cópia dos seguintes Projetos:

Projeto de Lei nº 46/2022 – Dispõe sobre a concessão de um dia de folga ao servidor público do município de Buritis no dia do seu aniversário, sem prejuízo dos seus vencimentos e dá outras providências. De autoria do vereador Faguinho da Padaria.

Projeto de Lei nº 47/2022 – Institui o Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares junto a Rede Municipal de Ensino de Buritis MG, cria as Escolas: Cívico Militar Santa Luzia e Professor Anatólio e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

Atenciosamente,

Mário Rodrigues de Farias
Assistente Administrativo da Câmara Municipal

Sibele Freitas	<i>Franciele Almeida Rocha</i>	em <u>22</u> / <u>11</u> /2022
Nílvia Prisco	<i>Rosana Aparecida Lopes Nery Batista</i>	em <u>22</u> / <u>11</u> /2022
Wendel Durães	<i>Wendel Durães</i>	em <u>22</u> / <u>11</u> /2022
Ozanan José Joaquim	<i>Osana Pereira Soares</i>	em <u>22</u> / <u>11</u> /2022
Flávio Galvão	<i>Eleone R. Rosa</i>	em <u>22</u> / <u>11</u> /2022
Geldo Ferreira	<i>Hildete Pereira</i>	em <u>22</u> / <u>11</u> /2022
Professor Branquinho	<i>Luís Carlos Custodio</i>	em <u>24</u> / <u>12</u> /2022
Wânia Araújo	<i>Wânia Araújo</i>	em <u>22</u> / <u>11</u> /2022
Fagner dos Reis		em ___/___/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.



PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 47/2022 – Institui o Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares junto a Rede Municipal de Ensino de Buritis MG, cria as Escolas: Cívico-Militar Santa Luzia e Professor Anatólio e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o(a) Senhor(a) Vereador(a) ALBERTINO BARBOSA DA SILVA relator(a) da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 28 de NOVEMBRO de 2022

Presidente da Comissão
Wania Araújo de Sousa Lemos

CIENTE EM: 28 de NOVEMBRO de 2022

Relator(a) Designado(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº **45** /2022

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº047/2022

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DAS ESCOLAS CÍVICO-MILITARES JUNTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITIS-MG, CRIA AS ESCOLAS CÍVICO-MILITARES SANTA LUZIA E PROFESSOR ANATÓLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: ALBERTINO BARBOSA DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº 313	no livro próprio,
sob a folha de nº 11	em 24 de
12 de 2022	às 09 : 00 hs

VOTO DO RELATOR RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 047/2022 de autoria do Prefeito Municipal, que institui o programa municipal das escolas cívico-militares junto a rede municipal de ensino de Buritis-mg, cria as escolas Cívico-Militares Santa Luzia e Professor Anatólio e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei consta de 14(quatorze) artigos.

Era o que havia a relatar. Passa-se à fundamentação.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei decorre do comando legal esculpido no art.84,I da Lei Orgânica Municipal, constituindo-se em matéria de competência exclusiva do Executivo Municipal.

O presente Projeto de Lei vem à análise para atender o comando inserto no art. 105,I, "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Buritis.

A mensagem Executiva explana de forma clara e objetiva o teor do referido projeto de lei, comunicando que a instituição do programa municipal de das Escolas Cívico-militares, permitirá a implantação de modelo das unidades escolares cívico-militares, na rede municipal de ensino do município de Buritis-MG.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorávelⁱ ao Projeto de Lei nº047/2022, de autoria do Prefeito Municipal, por estar revestido de constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2022.


ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Vereador/Relator

ⁱ Os demais membros da comissão votaram favoráveis ao parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 47/2022 – Institui o Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares junto a Rede Municipal de Ensino de Buritis MG, cria as Escolas: Cívico-Militar Santa Luzia e Professor Anatólio e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, a Senhora Vereadora NILVIA PRISCO DAASCENO DE AIDURA relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2022

Geldo Alves Ferreira
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 12 de dezembro de 2022

Relator Designado
NILVIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 40 /2022

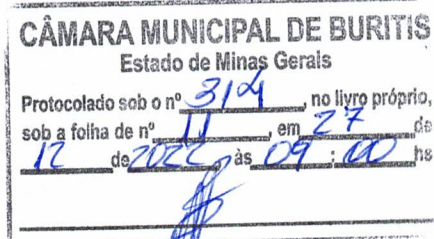
PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº047/2022

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

ASSUNTO: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DAS ESCOLAS CÍVICO-MILITARES JUNTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITIS-MG, CRIA AS ESCOLAS CÍVICO-MILITARES SANTA LUZIA E PROFESSOR ANATÓLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: NÍLVIA PRISCO DAMASCENO DE MOURA



VOTO DO RELATOR RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 047/2022 de autoria do Prefeito Municipal, que institui o programa municipal das escolas cívico-militares junto a rede municipal de ensino de Buritis-mg, cria as escolas Cívico-Militares Santa Luzia e Professor Anatólio e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei consta de 14(quatorze) artigos.

Era o que havia a relatar. Passa-se à fundamentação.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei decorre do comando legal esculpido no art.84,I da Lei Orgânica Municipal, constituindo-se em matéria de competência exclusiva do Executivo Municipal.

O presente Projeto de Lei vem à análise para atender o comando inserto no art. 105,II, “d” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Buritis.

A mensagem Executiva explana de forma clara e objetiva o teor do referido projeto de lei, comunicando que a instituição do programa municipal de das Escolas Cívico-militares, permitirá a implantação de modelo das unidades escolares cívico-militares, na rede municipal de ensino do município de Buritis-MG.

A matéria guarda consonância sob o aspecto orçamentário e financeiro.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorávelⁱ ao Projeto de Lei nº047/2022, de autoria do Prefeito Municipal, por estar revestido de legalidade, juridicidade e conter adequada matéria de repercussão financeira.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2022.

NÍLVIA PRISCO DAMASCENO DE MOURA

Vereadora-Relatora

ⁱ Os demais membros da comissão votaram favoráveis ao parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO



PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 47/2022 – Institui o Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares junto a Rede Municipal de Ensino de Buritis MG, cria as Escolas: Cívico-Militar Santa Luzia e Professor Anatólio e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o(a) Senhor(a) Vereador(a) ALBERTINO BARBOSA DA SILVA relator(a) da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2022

Presidente da Comissão
Sibeles Santos de Freitas

CIENTE EM: 12 de dezembro de 2022

Relator(a) Designado(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 02 /2022

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº047/2022

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DAS ESCOLAS CÍVICO-MILITARES JUNTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITIS-MG, CRIA AS ESCOLAS CÍVICO-MILITARES SANTA LUZIA E PROFESSOR ANATÓLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: ALBERTINO BARBOSA DA SILVA



VOTO DO RELATOR RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 047/2022 de autoria do Prefeito Municipal, que institui o programa municipal das escolas cívico-militares junto a rede municipal de ensino de Buritis-mg, cria as escolas Cívico-Militares Santa Luzia e Professor Anatólio e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei consta de 14(quatorze) artigos.

Era o que havia a relatar. Passa-se à fundamentação.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei decorre do comando legal esculpido no art.84,I da Lei Orgânica Municipal, constituindo-se em matéria de competência exclusiva do Executivo Municipal.

O presente Projeto de Lei vem à análise para atender o comando inserto no art. 105,IV, “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Buritis.

A mensagem Executiva explana de forma clara e objetiva o teor do referido projeto de lei, comunicando que a instituição do programa municipal de das Escolas Cívico-militares, permitirá a implantação de modelo das unidades escolares cívico-militares, na rede municipal de ensino do município de Buritis-MG. A referida política pública, proporcionará melhor qualidade do ensino público municipal para as crianças/estudantes de nossa urbe.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorávelⁱ ao Projeto de Lei nº047/2022, de autoria do Prefeito Municipal, por estar revestido de legalidade, juridicidade e conter adequada matéria relativa a política pública educacional .

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2022.


ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Vereador/Relator

ⁱ Os demais membros da comissão votaram favoráveis ao parecer.